

**DECRETO N° 6058/2016**

**Delega atribuições para gerenciar o Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n° 2067/96,**

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica delegada ao Secretário Municipal de Saúde, a atribuição pela movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde de Itajubá/MG, para emitir cheques, abrir contas de depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, Cadastrar, alterar e Desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio de eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, efetuar transferência para a mesma titularidade e encerrar contas de depósito do Fundo Municipal de Saúde – FMS, nos termos do Artigo 3° da Lei 2.067/96.

**Art. 2°.** Fica delegada ao Secretário Municipal de Saúde a atribuição de liquidar e ordenar os empenhos e pagamentos das despesas do FMS, nos termos do Artigo 3° da lei 2.067/96.

**Art. 3°.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 12 de maio de 2016.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA**

**Prefeito Municipal de Itajubá**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**

**Secretário Municipal de Governo**